DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TARABAI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO DE TARABAI

Atos Oficiais | **Decretos**

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1590 DE 04 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1587/2019** de 05/12/2019, nos termos do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar pelo **Inciso I**, no valor de **R$ 166.600,00** (Cento e sessenta e seis mil seiscentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO	
02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
19 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	300,00
02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO	
29 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	6.300,00
02.03.01 – FINANÇAS	
43 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	58.000,00
02.07.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
125 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	33.000,00
02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS	
150 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	6.000,00
02.12.01 – CULTURA E ESPORTES	
182 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	3.000,00
02.13.01 – ENCARGOS GERAIS	
186 – 4.6.90.71.00 – Principal da Divida Contratual Resgatada	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**166.600,00**

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto pela Anulação Parcial das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO	
02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
17 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	300,00
22 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	5.000,00
23 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

1

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO
28 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF 6.300,00

02.07.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
130 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 33.000,00

02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
147 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 50.000,00
148 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 6.000,00

02.12.01 – CULTURA E ESPORTES
180 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.000,00

02.13.01 – ENCARGOS GERAIS
187 – 4.6.90.71.00 – Principal da Divida Contratual Resgatada 60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... 166.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

2

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1591, DE 06 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARABAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 053/2020, de 27 de abril de 2020, encaminhado pela Diretora da Divisão Municipal de Saúde, Senhora. Eliana Rodrigues, que solicita a contratação de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, para compor equipe da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, a teor do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o direito de acesso a atendimento à saúde é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento dos pacientes como forma de garantir a segurança da população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência na Divisão Municipal de Saúde de Tarabai, com todos os atributos e efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Divisão Municipal de Saúde autorizada a contratar por 06 (seis) meses o Agente Comunitário de Saúde que atuará na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE de nosso município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na data supra.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1593, DE 11 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARABAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o Ofício nº059/2020, de 07 de maio de 2020, encaminhado pela Diretora da Divisão Municipal de Saúde, Senhora. Eliana Rodrigues, que solicita a contratação de 01 (um) Auxiliar de Farmácia, para compor equipe da UBS de nosso município.

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, a teor do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o direito de acesso a atendimento à saúde é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento dos pacientes como forma de garantir a segurança da população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência na Divisão Municipal de Saúde de Tarabai, com todos os atributos e efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Divisão Municipal de Saúde autorizada a contratar por 06 (seis) meses a Auxiliar de Farmácia para atuar na UBS de nosso município, Senhora THAINARA MARTINS DA SILVA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na data supra.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1600 , DE 12 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARABAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 078/2020, de 01 de junho de 2020, encaminhado pela Diretora da Divisão Municipal de Saúde, Srª. Eliana Rodrigues, que solicita a contratação de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, para compor equipe da UBS de Tarabai.

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, a teor do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o direito de acesso a atendimento à saúde é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento dos pacientes como forma de garantir a segurança da população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência na Divisão Municipal de Saúde de Tarabai, com todos os atributos e efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Divisão Municipal de Saúde autorizada a contratar por 06 (seis) meses a Agente Comunitário de Saúde, para atuar na UBS de nosso município, Senhorita REGIANE DOS SANTOS FERREIRA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na data supra.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1601 DE 12 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1597/2019** de 19/05/2020, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

207 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**150.000,00**

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto pelo repasse dos recursos financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo através de emenda parlamentar, e serão contabilizados como Excesso de Arrecadação, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de TARABAI-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

1

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1602 DE 12 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1598/2020** de 02/06/2020, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

208 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**100.000,00**

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto pelo repasse dos recursos financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo através de emenda parlamentar, e serão contabilizados como Excesso de Arrecadação, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

1

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.603 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"**DISPÕE SOBRE:** Medida de quarentena, implantação do Plano para retomada das atividades econômicas no Município de Tarabai e dá outras providências."

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso suas atribuições, e

CONSIDERANDO, O Plano São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, estabelecendo a retomada consciente faseada da economia do Estado;
CONSIDERANDO, finalmente, que o Governo do Estado de São Paulo reclassificou o Departamento Regional de Saúde (DRS-XI), ao qual pertence o Município de Tarabai, da Fase 3 (amarela) para Fase 1 (vermelha), que permite apenas o funcionamento dos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo Coronavírus, fica prorrogada até o dia 28 de junho de 2020 a medida de quarentena, ficando suspensos o funcionamento dos seguintes serviços e atividades não essenciais:

a) *Lojas de comércio varejista;*
b) *Restaurante, bares e lanchonetes;*
c) *Academias de ginástica;*
d) *Boates e similares;*
e) *Salões de beleza e barbearias;*
f) *Atividades de escritório/ administrativas;*
g) *Igrejas e templos religiosos;*
h) *Quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, não expressamente excetuados no presente Decreto.*

§ 1º *- Fica autorizado o funcionamento do comércio varejista, restaurantes, bares e lanchonetes, exclusivamente para atendimento de serviços de entrega (delivery), ou mediante prévio agendamento, que não implique em aglomeração de pessoas.*

§2º *Excepcionam-se à regra deste inciso, as atividades essenciais a saber:*

a) *Saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis;*
b) *Alimentação: mercados, minimercados, mercearias, lojas de conveniência, panificadoras, padarias e açougues, ficando vedado o consumo em suas dependências internas;*
c) *Abastecimento: postos de combustíveis e derivados, transportadoras, armazéns, oficinas de veículos automotores;*
d) *Segurança: serviços de segurança pública e privada;*
e) *Comunicação: serviços de telecomunicação e imprensa;*
f) *Tratamento e abastecimento de água;*
g) *Captação e tratamento de esgoto e lixo;*
h) *Serviços funerários;*
i) *Lojas de venda de alimentação e medicamentos para animais;*
j) *Correspondentes bancários, casas lotéricas, correios e cartórios extrajudiciais;*
k) *Distribuidoras de água e gás; e*
l) *Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.*

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

Art. 2º - A cada nova deliberação do governo estadual relativa à quarentena e a cada nova alteração da fase de restrição de serviços e atividades, conforme o estabelecido no Plano São Paulo, as atividades municipais locais se adequarão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1604, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARABAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o Ofício nº088/2020, de 16 de junho de 2020, encaminhado pela Diretora da Divisão Municipal de Saúde, Senhora. Eliana Rodrigues, que solicita a contratação de 01 (um) Fisioterapeuta, para compor equipe da UBS de nosso município.

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, a teor do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o direito de acesso a atendimento à saúde é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento dos pacientes como forma de garantir a segurança da população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência na Divisão Municipal de Saúde de Tarabai, com todos os atributos e efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Divisão Municipal de Saúde autorizada a contratar por 06 (seis) meses a Fisioterapeuta para atuar na UBS de nosso município, Senhora Ani Carolini dos Santos Cardoso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na data supra.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1605, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARABAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o Ofício nº086/2020, de 15 de junho de 2020, encaminhado pela Diretora da Divisão Municipal de Saúde, Senhora. Eliana Rodrigues, que solicita a contratação de 01 (um) Técnico em Enfermagem, para compor equipe da UBS de nosso município.

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, a teor do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o direito de acesso a atendimento à saúde é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento dos pacientes como forma de garantir a segurança da população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência na Divisão Municipal de Saúde de Tarabai, com todos os atributos e efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Divisão Municipal de Saúde autorizada a contratar por 06 (seis) meses a Técnica em Enfermagem para atuar na UBS de nosso município, Senhora Natalia Gonçalves Sena.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na data supra.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL